

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM CLÍNICA**

Norma de Nº 01/2022 do Departamento de Enfermagem Clínica da Universidade Federal da Paraíba, que estabelece carga horária do pessoal docente, revogando a Norma 01/2017 e disposições contrárias.

Considerando a Resolução CONSEPE/UEPB Nº 52/2018 de 08 de janeiro de 2019, que revoga a Resolução Nº 22/2016 e estabelece critérios para distribuição de encargos ao pessoal da carreira do magistério superior na UFPB e regulamenta as atividades docentes, bem como o Plano Individual Docente (PID) e o Relatório Individual Docente (RID) no âmbito desta instituição de ensino superior.

Considerando o Art. 2º da referida Resolução, bem como os termos da Portaria nº 554/2013/MEC, são considerados encargos docentes:

*I – ensino na graduação e na pós-graduação, presencial e a distância; II – ensino básico, técnico e tecnológico, presencial e a distância; III– ensino em cursos de extensão e deaperfeiçoamento; IV– orientação de estudantes de nível básico, técnico e tecnológico, de graduação e de pós- graduação e de projetos institucionais e/ou financiados por órgãos de fomento públicos ou privados; V–participação em bancasexaminadoras; VI– produção bibliográfica, técnica, artística, cultural e inovação; VII - atividades de pesquisa e de extensão; VIII– exercício de funções de direção, chefia, coordenação, assessoramento, membro de comissões e assistência na própria UFPB ou em órgãos públicos, desde que designados por portaria da UFPB; e IX - representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados na UFPB ou em órgãos públicos, conselhos e associações profissionais, ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de representante designado por portaria daUFPB.*

Considerando que os encargos docentes atribuídos a cada docente obedecerão ao regime de trabalho a que o mesmo se encontra vinculado e à natureza da atividade a ser desenvolvida, cuja carga horária de atividades de ensino, presencial e/ou distância, atribuída pelo departamento a cada docente obedecerá aos seguintes critérios:

I – Regime de Tempo Parcial ou vinte horas semanais: mínimo de oito horas semanais e máximo de doze horas semanais, com pelo menos oito horas na graduação e/ou noEBTT;

II – Regime de Tempo Integral ou quarenta horas semanais, com ou sem dedicaçãoexclusiva:

a) mínimo de oito horas semanais e máximo de doze horas semanais, com pelo menos quatro horas na graduação e/ou no EBTT, quando, além de ministrar aulas, pertencer ao corpo docente de programa de pós-graduação, e/ou exercer outros encargos acadêmicos aprovados e/ou registrados no Departamento;

b) mínimo de doze horas semanais e máximo de dezesseis horas semanais na graduação e/ou no EBTT, quando não pertencer ao corpo docente de programa de pós-graduação, e/ou não exercer outros encargos docentes aprovados e/ou registrados noDepartamento.

**§ 1º.** Docentes em Cargos de Direção (CD) 1, 2 e 3, nos termos do inciso III do § 1º do art. 2º da Lei 8.745 de 1993, estão dispensados do mínimo de horas semanais.

**§ 2º.** Docentes em Cargos de Direção (CD) 4, Funções Gratificadas (FG) ou Funções de Coordenação de Curso (FCC), nos termos do art. 19, § 1º da Lei 8.112, percebendo ou não a gratificação, podem ser dispensados do mínimo de horas semanais, a critério de seu respectivo Colegiado Departamental.

§ 3º. O docente liberado para realizar curso de mestrado, doutorado ou estágio pós-doutoral na própria UFPB será submetido às mesmas normas previstas para aqueles que realizam cursos de pós-graduação em outra IES.

§ 4º. O docente poderá, a seu critério, dedicar ao preparo de aulas, atendimento de estudantes e correção de avaliações um número de horas semanais menor ou igual ao número de horas semanais dedicadas à atividade de ensino.

Considerando que o Plano Individual Docente (PID) é o documento de orientação e planejamento das atividades docentes no âmbito desta instituição e deverá ser elaborado, a cada período letivo da graduação, por meio do sistema de gestão acadêmico da UFPB, conforme formulário e instruções contidas no ANEXO I da Resolução 52/2018.

Considerando que o preenchimento e submissão do PID e distribuição de carga horária entre as atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, deve-se respeitar o disposto no art. 3º da Resolução 52/2018, já referida, **bem como especificidades definidas pelo Colegiado departamental, DECIDE-SE:**

### **ATIVIDADE DE ENSINO – CH SEMANAL, CONFORME REGIME DE TRABALHO (OBSERVAÇÕES GERAIS)**

**T-20**–mínimo 08 horas e máximo 12 horas – com no mínimo 08 horas na Graduação

**T- 40**–mínimo de 08 horas e máximo de 16 horas – Graduação e/ou pós-graduação. Neste Regime, DOCENTE VINCULADO À PÓS-GRADUAÇÃO E/OU ENCARGOS ACADÊMICOS deverá desenvolver atividade de ensino em componente curricular considerando carga horária de no mínimo 08 horas e máximo 12 horas, com no mínimo 04 horas na Graduação.

Nas atividades de **pesquisa** e/ou projetos de ensino e/ou extensão – Computará até 24 horas/semanais. O DOCENTE NÃO VINCULADO À PÓS-GRADUAÇÃO poderá computar o máximo de 20 horas semanais nessas atividades, quando for **coordenador** de ao menos um projeto, e o máximo de 12 horas semanais, quando for **integrante** de projeto aprovado nos termos desta Resolução, independentemente do número de projetos que participe.

Docentes liberado para mestrado, Doutorado ou estágio pós-doutoral, na UFPB ou em outras IES, apresentará o PID e o RID para acompanhamento de suas atividades.

Docentes em Cargos de Direção (CD) 4, Funções Gratificadas (FG) ou Funções de Coordenação de Curso (FCC), nos termos do art. 19, § 1º da Lei 8.112, percebendo ou não a gratificação, podem ser dispensados do mínimo de horas semanais de ensino.

#### **1. Atividades de Gestão e Representação: presencial e/ou à distância**

1	Atividades	CH*
1.1	Cargos de Direção (CD), Funções Gratificadas Nível 1 e Funções de Coordenação de Curso (FCC)	<b>Até 40</b>
1.2	Subchefia de Departamento e Vice-Coordenação de Curso e Núcleo	<b>Até 20</b>
1.3	Assessoria à Administração Superior ou à Direção de Centro	<b>Até 08</b>
1.4	Assessoria de Departamento	<b>Até 04</b>
1.5	Representação em conselhos de profissão - e/ou de políticas públicas, designados por portaria da UFPB	<b>01</b>
1.6	Representantes titulares em Conselhos Superiores (CONSEPE, CONSUNI ou Curador)	<b>Até 10</b>
1.7	Representantes suplentes em Conselhos Superiores (CONSEPE, CONSUNI ou Curador)	<b>Até 05</b>
	Membro de núcleos	<b>Até 04</b>
1.8	Membro de comissões permanentes	<b>Até 04 coord</b>

		<b>Até 02 vice</b>
	Membro de colegiados	<b>Até 02</b>
1.9	Coordenação de disciplina e/ou de área acadêmica	<b>Até 04</b>
1.10	Coordenação ou chefia de programas de residência, de serviços médicos e de divisão clínica	<b>Até 20</b>
1.11	Coordenação de curso <i>lato ou curso stricto sensu</i>	<b>Até 20</b>
1.12	Coordenação de estágios curriculares obrigatórios e não-obrigatórios	<b>Até 10</b>
1.13	Coordenação de Laboratório	<b>Até 04 coord Até 02 vice</b>

CH\* - carga horária máxima a ser considerada.

<b>2</b>	<b>ATIVIDADES Atividades de Ensino: presencial e/ou à distância</b>	CH*
2.1.	Coordenação de projetos de ensino registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	<b>Até 04</b>
2.2.	Participação em projetos de ensino registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	<b>Até 02</b>
2.3.	Orientação e/ou coorientação de discentes em programas acadêmicos de ensino (Orientação de monitoria, estágio de docência, extensão, PET, PROTUT, PROLICEN, PROMEB, TCC)	<b>Até 02 por aluno</b>
2.4.	Orientação e/ou coorientação e/ou preceptoria de alunos de programas de residência	<b>Até 03 por aluno</b>
2.5.	Orientação e/ou coorientação de alunos de pós-graduação <i>lato sensu</i>	<b>Até 03 por aluno</b>
2.6.	Orientação e/ou coorientação de alunos de pós-graduação <i>Strictu sensu</i>	<b>Até 04 por aluno</b>

<b>3.</b>	<b>ATIVIDADES de PESQUISA</b>	CH*
3.1.	Coordenação de projetos de pesquisa registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente. -	<b>Até 06</b>
3.2.	Participação em projetos de pesquisa registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	<b>Até 03</b>
3.3.	Coordenação de projetos de iniciação científica e/ou tecnológica	<b>Até 08</b>
3.4.	Participação em projetos de iniciação científica e/ou tecnológica	<b>Até 04</b>
3.5.	Coordenação de Grupos de Pesquisa e/ou de Estudos	<b>Até 06</b>
	Participação de Grupos de Pesquisa e/ou de Estudos	<b>Até 03</b>
3.6.	Coordenação de Núcleos de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares	<b>Até 10</b>
	Vice-Coordenação de Núcleos de Estudos e Pesquisas Interdisciplinares	<b>Até 05</b>
3.7.	Supervisão de estágio pós-doutoral	<b>Até 04</b>

CH\* - carga horária máxima a ser considerada.

<b>4.</b>	<b>ATIVIDADES DE EXTENSÃO</b>	CH*
4.1.	Coordenação de projetos de extensão registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	<b>Até 06</b>
4.2.	Participação em projetos de extensão registrados no Departamento e/ou na Pró-Reitoria competente	<b>Até 03</b>
4.3.	Ensino em cursos de extensão e de aperfeiçoamento com registro no SigEventos	<b>CH de acordo com Créditos de disciplina</b>

CH\* - carga horária máxima a ser considerada.

	<b>OUTRAS ATIVIDADES (temporárias) Comprovadas no RID ao fim do semestre</b>	CH sugerida
1	Cargo de direção em Sindicato Docente e associações e conselhos de classe	<b>Até 08</b>
2	Participação em comissões de especialistas ou comissões de avaliação de condições de oferta ou reconhecimento de cursos	<b>1h</b>
3	Elaboração de livros técnico-científicos ou artístico-culturais, com autoria individual	<b>1h</b>
4	Elaboração de capítulos de livros técnico-científicos ou artístico-culturais	<b>1</b>
5	Organização de livros técnico-científicos ou artístico-culturais, com mais de um autor	<b>1</b>
6	Tradução de livros e/ou artigos técnico-científicos ou artístico-culturais	<b>1h</b>
7	Elaboração de artigos técnico-científicos ou artístico-culturais a serem publicados em periódico	<b>1h</b>
8	Elaboração de artigos/textos/resenhas a serem publicados em jornais e revistas de circulação comercial	<b>1h</b>
9	Elaboração de trabalho a ser publicado e/ ou apresentado em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	<b>1h</b>
10	Apresentação pública em eventos artístico-culturais	<b>1h</b>
11	Participação em eventos técnico-científicos ou artístico-culturais	<b>1h</b>
16	Participação em oficinas, seminários e outros eventos técnico-científicos, desportivos ou artístico-culturais como conferencista e/ou debatedor ou convidado	<b>1h</b>
17	Participação em oficinas, seminários e outros eventos técnico-científicos, desportivos ou artístico-culturais, na comissão organizadora	<b>1h</b>
18	Participação em oficinas, seminários e outros eventos técnico-científicos, desportivos ou artístico-culturais, na comissão científica	<b>1h</b>
19	Participação em Conselho Editorial de editoras e/ou revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	<b>1h</b>
20	Participação como revisor de revistas técnico-científicas ou artístico-culturais	<b>1h</b>
21	Consultoria <i>ad hoc</i> a Instituições ou agências de fomento para análise ou participação em processos seletivos de projetos em programas oficiais	<b>2h</b>
22	Participação em bancas examinadoras de concursos públicos e/ou de graduação e/ou pós-graduação	<b>2h</b>
	<b>CARGA HORÁRIA SEMESTRAL TOTAL</b>	

**Observações: Liberações em conformidade com a área e documentos legais**

**Nota:** Esta Norma entrou em vigor a partir de sua homologação pelo Colegiado departamental (DENC) em Reunião ordinária realizada em 03 de outubro de 2022, revogando-se a Norma 01/2017 e disposições contrárias.

João Pessoa, 03 de outubro de 2022

Comissão de Encargo Docente:

Profa. Marta Miriam Lopes Costa (Chefe do DENC e membro nato da comissão)

Profa. Maria das Graças Melo Fernandes (membro)

Profa. Wilma Dias de Fontes Pereira (membro)